

**CPI - COMISSÃO PARLAMENTAR
DE INQUERITO**

RELATORIO FINAL DE INVESTIGAÇÃO

Instituto IPASLUZ Saúde e Previdência

INTEGRANTES: DR. DÊNIS MEIRELES – Presidente
DIOSCLER LIMA FERREIRA - Relator
LUCIANO BRAZ (membro)
PROFESSOR MARCUS (membro)
WALTINHO (membro)

Luziânia-GO
Dezembro de 2021.

1- CARACTERIZAÇÃO DA COMISSÃO:

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI foi criada a requerimento do vereador Dr. Dênis Meireles e assinatura de outros 13 vereadores, com base no art. 148/157 do regimento desta Casa de Leis, com a finalidade de se fazer a apuração de fatos determinados ou denúncia sobre a suspeita de gestão fraudulenta em fundos de investimento com recursos financeiros públicos do Instituto IPASLUZ Saúde e Previdência no período de 2012 a 2020.

O pedido da CPI se fez justificado devido denúncias e após busca e apreensão realizadas pela Polícia Federal na sede do Instituto IPASLUZ Saúde e Previdência na manhã do dia 25 de fevereiro de 2021.

Foi juntado no requerimento da CPI documentos oriundos do pedido de *impeachment* protocolado nesta casa de leis no mandato anterior, que não fora pautado e nem apreciado, dando publicidade ao ato.

2- DAS NOMEAÇÕES DOS MEMBROS DA COMISSÃO E DOS TRABALHOS A SER REALIZADOS:

A Comissão foi nomeada, através de Ato da Presidência da Câmara Municipal de Luziânia nº. 17, no dia 20 de abril de 2021, onde foram nomeados os membros e suplentes da Comissão Parlamentar de Inquérito, concedendo o prazo de quinze dias para sua instalação.

Em seguida no dia 22 de abril de 2021, foi nomeado pelo Presidente da Casa de Leis os servidores, Clerio José Rodrigues e Matthews de Abreu Leite Mascarenhas, para auxiliar o trabalho da comissão, na condição de oficial *ad doc* e escrivão respectivamente, portaria nº. 4921 de 22 de abril de 2021.

Após nomeação dos membros da comissão e funcionários para auxiliar nos trabalhos, foi dado ciência aos nomeados, no dia 27 de abril de 2021, onde foi instalado a primeira reunião para dar início aos trabalhos, onde todos aceitaram as devidas nomeações e comprometeram a desenvolver os trabalhos com isenção e imparcialidade, cumprindo a rigor o regimento desta casa de Leis.

Por ato do Presidente da Comissão, após ouvir os demais membros, foram feitas as convocações para prestarem depoimentos, testemunhas e os investigados. Todos os depoimentos foram registrados através de documentos, termos de Depoimentos e gravações.



3-CARACTERIZAÇÃO DOS FATOS INVESTIGADOS:

Se investiga a possível omissão ou dolo, nos cuidados necessários com recursos financeiros do IPASLUZ Previdência ao fazer aplicações em fundos de investimentos.

Justifica tal investigação, dentro de um contexto geral, em virtude de afastamento do ex-prefeito Cristóvão Vaz Tormin e do Superintendente do Ipasluz, Fabiano Pacífico, por decisão do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e por investigação por parte da Polícia Federal no referido instituto.

Tais fatos imputados aos investigados, por si só, são demasiadamente graves, na medida que afronta a dignidade e o decoro dos cargos, devendo serem na medida das provas apuradas responder pelas ações e omissões sobre a existência de infrações político-administrativas.

Os fatos aqui elencados, por sua natureza mostram de forma clara e evidente que os investigados, causaram prejuízos ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município.

Por outro lado, as irregularidades apontadas junto ao IPASLUZ geram prejuízos até a presente data, pois houve a suspensão da emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, impedindo o recebimento de transferências de recurso da União.

As provas apontam que o ex-prefeito Cristóvão Vaz Tormin e sua vice Edna Aparecida deixaram de realizar repasses de contribuições previdenciárias e patronais descontadas dos servidores, prejudicando o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Luziânia – IPASLUZ, sendo omissos, enquanto chefe do Poder Executivo local, nas ações praticadas pelo ex-superintendente, Fabiano Pacífico, estando hoje o Município com dificuldades de fazer o repasse, com projeto junto a esta casa de Leis de parcelamento do débito.

O investigado Cristóvão no exercício de sua função deixou de realizar repasses e devidas transferências para o órgão previdenciário municipal, tais provas são robustas através de documentos e declarações anexas, da lavra da Tesouraria da prefeitura, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.

Com relação ao IPASLUZ Saúde, os fatos com maiores características expostos no depoimentos foram em relação a contratação de serviços terceirizados, com ou sem licitação. Também fatos como a falta de desconto por parte de servidores que utilizaram as guias para serviços médicos conveniados. Outros fatos foram os pagamentos para a Clínica CEME e para a UNIMED.

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

4-ANÁLISE DOS FATOS:

Sobre o Instituto IPASLUZ Previdência, o mesmo precisa manter uma arrecadação para ser autossustentável (retorno monetário suficiente). Sua arrecadação é através das contribuições dos servidores públicos do município de Luziânia. Mas se faz necessário manter o dinheiro arrecadado aplicado em investimentos para se preservar das perdas com a inflação.

Foram analisados nos depoimentos as justificativas sobre os preceitos a serem seguidos em relação ao RPPS (Regime Próprio de Previdência Social) para investimentos. Os investimentos se fazem necessários para a Meta RPPS ou Meta Atuarial. A meta atuarial é definida por meio da combinação de uma taxa de juros e um índice inflacionário, no caso o IPCA (Índice de preços no consumidor) . A primeira garante o retorno real, e o segundo, a atualização dos valores para preservação do poder aquisitivo para que sempre seja viável a sua manutenção.

4.1. DOS VALORES:

Segundo depoimento no dia 08 de dezembro de 2021, o Senhor ex-superintendente Fabiano Pacífico declarou que pegou o Instituto IPASLUZ Previdência com cerca de R\$ 38 (trinta e oito) a R\$ 39 (trinta e nove milhões de reais), e entregou com cerca de R\$ 50 (cinquenta) a R\$ 52 (milhões de reais).

Já sobre o Instituto IPASLUZ Saúde foi declarado pelo senhor Ricardo Roriz Leite Medeiros, atual superintendente da pasta, que ao assumir em 02/02/2021 encontrou em caixa cerca de R\$ 3 milhões de reais, valores inexatos, mas com dívidas a pagar com o Hospital Santa Luzia na média de R\$ 900 (novecentos mil reais).

4.2. MANIFESTAÇÃO DO INVESTIGADO FABIANO E TESTEMUNHAS

Foram realizadas oitivas com diversas testemunhas e do investigado Fabiano Pacífico, ausente o Investigado Cristóvão Vaz Tormin, onde apresentaram seus argumentos e se colocaram a disposição a responder todas as perguntas da comissão.

Sobre o Instituto IPASLUZ Previdência, foram solicitadas Atas das Reuniões dos Conselho de Investimentos e do Conselho Deliberativo, (não encontradas em poder do Instituto), onde nestas reuniões segundo depoimentos do ex-superintendente do Instituto IPASLUZ Previdência, o Srº Fabiano Pacífico, que segundo ele, foi seguindo as normas contidas na Resolução CMN nº 3.922 de 25/11/2010 para todas as decisões sobre investimentos, e que foram debatidas e



decididas nestas reuniões as aplicações. E que essas aplicações nos fundos de investimentos só eram feitas após o aval destes.

Já sobre o Instituto IPASLUZ Saúde, foi declarado pelo senhor **Ricardo Roriz Leite Medeiros**, atual superintendente da pasta, como testemunha falou que encontrou irregularidades referente a pendências financeiras; como débitos não descontados do servidor Sr. Gilmar, cerca de R\$ 56 (cinquenta mil reais). Outro débito relatado pelo Sr. Ricardo Roriz, foi do ex-servidor falecido Sr. Valcir, na média de R\$ 150 (cento e cinquenta mil reais).

Prestou depoimento como testemunha, o Srº **Jesus Rodrigues dos Santos**, ex-superintendente do IPASLUZ Saúde, **relatou que o órgão sempre tem uma subordinação ao chefe do executivo, na pessoa do prefeito.**

Compareceu na condição de testemunha o Sr. **Ravel Vaz Meireles**, nomeado como superintendente do IPASLUZ Previdência desde janeiro de 2021 pelo atual chefe do executivo, Sr. Diego Vaz Sorgatto. O Sr. Ravel ainda relatou que também é primo do ex-prefeito Cristóvão Vaz Tormin.

O Sr. **Pablo Meireles de Souza**, servidor efetivo no IPASLUZ, prestou depoimento como testemunha e como Ex-Presidente da Comissão Permanente de Licitação do IPASLUZ Saúde no período de 2015 até 2017. E mesmo foi nomeado pelo ex-superintendente do IPASLUZ Saúde. O mesmo relatou que os processos de licitação já chegava pronto, que nunca fez tomada de preços ou outro procedimento de preparação das licitações, inclusive nunca participou de reunião como presidente da comissão.

Testemunhou na CPI o Sr. **Carlos Henrique Pereira**, servidor atual como assessor contábil desde outubro de 2013 no Instituto IPASLUZ Previdência. Relatando que hoje o instituto tem o patrimônio de R\$ 42 (quarenta e dois milhões de reais). Mensalmente a receita financeira não é superavitária, com déficit médio mensal de R\$ 600 (seiscentos mil reais). Quando falta dinheiro, é feito resgate nos investimentos.

O Sr. **Lusmar Sardinha da Costa** também se fez presente na CPI na condição de testemunha. O mesmo relatou como era a ações do Instituto IPASLUZ Previdência em sua época no instituto de 2009 a 2012. Foi deixado quase R\$ 40 (quarenta milhões de reais), como montante deixado no final de sua função como superintendente em abril de 2012. A testemunha relatou que no início de suas funções como superintendente, o montante de recursos do instituto era de apenas R\$ 16 (dezesseis milhões de reais).



4.3. DOS FUNDOS VEDADOS E SUAS APLICAÇÕES

Observa-se pelo conteúdo das provas apuradas, que o ex-superintendente não cumpriu a resolução nº. 4.604/17 do Ministério da Previdência, aplicando os recursos oriundos do Ipasluz Previdência em fundos vedados, que com certeza gerou e gerará prejuízos ao erário, seja por culpa ou dolo, e em caso de culpabilidade deverá responder civil e criminalmente nos moldes elencados na legislação pátria.

O Senhor Fabiano Pacifico afirma que na época dos investimentos esses mesmo fundos não eram vedados, bem como alegou que parte dos investimentos foram adquiridos da gestão anterior.

Nota-se que durante a gestão dos investigados, boa parte dos recursos da Previdência foram aplicados em fundos vedados, pois há vedação legal para tal operação, em decorrência do risco operacional e da ausência de credibilidades destes.

Observa-se ainda, que não existem nos arquivos públicos, documentos que atestem anuência dos Conselhos de Previdência sobre os investimentos de recursos financeiros do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Luziânia-Go. Entretanto, o Sr. Fabiano afirmou que estes documentos se encontram no TCM.

Os avisos analíticos que acompanham a presente denúncia demonstram que as deduções de rendimentos de aplicações financeiras entre os anos de 2013 a 2019, geraram um prejuízo em deduções na ordem aproximada de R\$ 13.000,00 (treze milhões de reais). Isso quando se fala de deduções. Não entram nessa conta os valores que ainda se encontram aplicados nos Fundos Vedados.

Portanto, quando se trata dos valores aplicados, há um *pseudo* investimento, pois no final das contas os valores na sua maioria foram aplicados em fundos vedados por lei e que jamais serão liquidados, gerando sobremaneira prejuízos ao erário e lesão aos funcionários públicos do Município, ou seja, consta na sua contabilidade como saldo, porém sem nenhuma eficácia positiva.

4.4. DA RESPONSABILIDADE DO SENHOR FABIANO PACÍFICO.

O investigado agiu com irresponsabilidade na gestão deste fundo, sem falar que mesmo estando exonerado do cargo interagiu com investidores através de e-mail, o que não é correto em razão da sua exoneração.



Por vezes o ex-superintendente pagou no seu próprio contracheque “diferenças salariais”, sem nenhum processo administrativo, gerando lesão ao cofre público no valor apurado de R\$ 151.086,66 (cento e cinquenta e um mil, oitenta e seis reais e dezesseis centavos), alegando que o processo administrativo é a própria folha de pagamento.

A documentação anexa aponta que não houve qualquer desconto nos valores a título previdenciário. Isto é, mesmo tratando de suposto saldo salarial, não há desconto de valores para o Instituto de Previdência – Ipasluz, ou até mesmo retenção do imposto de renda.

O investigado fez aplicações em possíveis fundos vedados em desacordo com a legislação pátria e resolução nº. 4.604/17, do Ministério da Previdência, não existindo até a presente data anuência dos Conselhos de Previdência sobre os investimentos de recursos financeiros do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Luziânia-GO.

Não foi realizado nenhum processo licitatório entre os anos 2015 a 2019, em qualquer modalidade, em alguns processos licitatórios, conforme declaração do presidente da comissão permanente de licitação anexa.

Não cobrou de forma administrativa ou judicial os repasses obrigatórios do Município ao Instituto, gerando passividade e concordância com poder executivo, gerando prejuízos ao Instituto Ipasluz Previdência.

Não atendeu o auditor fiscal em sua auditoria direta junto ao Ipasluz Previdência na medida que deixou de apresentar os documentos solicitados, fato este comunicado ao ex-prefeito Cristovão Vaz Tormin, que por sinal não tomou nenhuma providência, e com isso houve a suspensão do Certificado da Regularidade Previdenciária CRP, impedindo transferência de recurso da União, funcionando hoje sob liminar.

O auditor apontou irregularidade quanto ao equilíbrio financeiro e atuarial; irregularidade quanto a adoção do plano de contas e dos procedimentos contábeis aplicados ao setor público; irregularidades quanto ao envio de informações e dados contábeis; irregularidade quanto ao demonstrativo de informações previdenciárias e repasses; irregularidade quanto ao demonstrativo da política de investimentos.

4.5. DA RESPONSABILIDADE DO EX-PREFEITO CRISTOVÃO VAZ TORMIN

Sabe-se que o Prefeito é agente político responsável pelo ramo executivo de uma unidade de Governo autônoma: o Município.

O Prefeito, como responsável final pelo que acontece na Administração Pública Municipal, deve dirigir toda máquina da prefeitura, com auxílio da sua equipe de secretários e dos responsáveis pelos diversos setores, seja da administração direta, seja da administração indireta.

Por ser a autoridade máxima da direção da Administração municipal, detém a responsabilidade político-administrativa final pelos atos de sua administração, tanto dos que praticou pessoalmente, como dos que foram praticados pelos seus subordinados.

Portanto, todas as responsabilidades administrativas, direta ou indiretamente são de responsabilidade do Prefeito, seja pelo desempenho de suas funções ou pelo dever de direção ou supervisão de sua equipe de trabalho.

O Poder Judiciário já sedimentou o entendimento sobre a responsabilidade do Prefeito por ato dos seus prepostos; o Tribunal de Contas da União também já sedimentou esse entendimento, sendo o Prefeito responsável pela escolha de seus subordinados e pela fiscalização dos atos por estes praticados.

É cediço que o ex-prefeito tinha conhecimento das possíveis irregularidades apontadas junto ao Ipasluz Previdência e mesmo sendo notificado ficou-se inerte, fato que não contribui para uma gestão eficiente e em defesa do interesse do servidor público.

Houve ausência de repasse de contribuições previdenciárias através de Lei Municipal nº. 2.444, de 28 de dezembro de 2011 e os documentos que seguem anexos firmados pela Tesouraria da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo de Assistência Social afirmam que houve desconto sem o devido repasse.

Sendo assim, as irregularidades apontadas ao ex-superintendente do Ipasluz Previdência e Saúde naturalmente devem recair sobre o ex-prefeito, pois cabe ao gestor maior do Município o dever de gerir, zelar e cuidar dos interesses públicos.

4.6. DO INÍCIO E FINALIZAÇÃO, DO PRAZO ESTABELECIDO, DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA.

O processo teve seu início através de denúncia legítima apresentada pelo Vereador Dr. Dênis Meireles, com anuência de assinaturas de treze vereadores, foi nomeada comissão pelo Presidente da Câmara dando o prazo de quinze dias para a instalação.



Posteriormente a instalação e findo o prazo de 120 dias foi prorrogado por igual período, finalizando os trabalhos dentro do prazo estipulado.

Houve a intimação e citação de todos os envolvidos dando ciência dos fatos que seriam apurados e ambos poderiam participar de todos os atos administrativos podendo fazer acompanhado de advogado, com isso foi cumprido a rigor o contraditório e ampla defesa.

Compareceu aos trabalhos da CPI somente o investigado Fabiano Pacífico acompanhado do seu advogado no dia e hora designado para sua oitiva, ausente o ex-prefeito Cristovão Vaz Tormim.

Por fim, foi oportunizada apresentação de defesa ou juntada de documentos no prazo de cinco dias por parte dos investigados, mantendo-se inertes.

5. CONCLUSÃO:

No decorrer de todo o trabalho realizado por essa comissão foi verificado por essa CPI que o ex-Superintendente Fabiano Pacífico agiu com a devida omissão e possível dolo aos cuidados necessários ao se fazer aplicações em fundos vedados e de risco no mercado.

E mais, Sr. Fabiano pagou "diferenças salariais", sem nenhum processo administrativo e sem os descontos previdenciários e de imposto de renda.

Neste passo, o ex-Prefeito Cristóvão Tormin deverá responder solidariamente pelos atos praticados pelo seu subordinado conforme o recente entendimento jurisprudencial, o que inclusive pode ser aprofundado pela autoridade investigadora entenda pertinente.

Portanto, resta patente que houve irregularidades quanto ao equilíbrio financeiro e atuarial; irregularidade quanto a adoção do plano de contas e dos procedimentos contábeis aplicados ao setor público; irregularidades quanto ao envio de informações e dados contábeis; irregularidade quanto ao demonstrativo de informações previdenciárias e repasses; irregularidade quanto ao demonstrativo da política de investimentos

Sendo assim, remetemos esse relatório ao presidente da Câmara Municipal de Luziânia, dando conhecimento ao Plenário desta Egrégia Casa de Leis e posteriormente remessa integral ao Ministério Público e ao Poder Judiciário para as providencias necessárias.

9

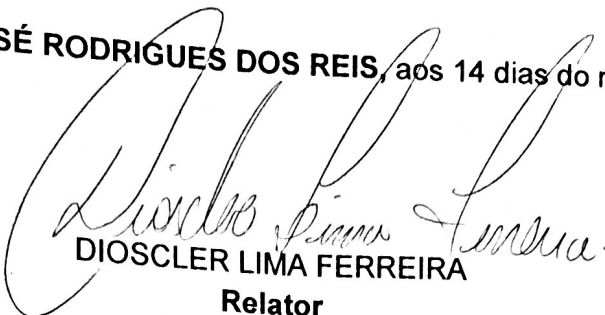
Dei

A

Q

M

7
PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 14 dias do mês de dezembro de 2021.

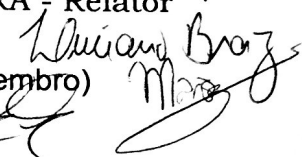

DIOSCLER LIMA FERREIRA

Relator

INTEGRANTES:

DR. DÊNIS MEIRELES - Presidente 

DIOSCLER LIMA FERREIRA - Relator

LUCIANO BRAZ (membro) 

PROFESSOR MARCUS (membro) 

WALTINHO (membro)